



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 245

Do Processo nº: 2012-0.260.460-5

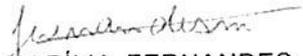
Em: 23 / 02 / 2015

Interessado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

Contribuinte: 030.003.0711-7 / 0712-5

Local: Avenida Salim Farah Maluf, 3.138.

Assunto: Auto de Regularização


MARÍLIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL / SEC

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Auto de Regularização, protocolado em 10.09.2012, destinado a Supermercado (Comércio Especializado) e Posto de Abastecimento de Veículos (Oficinas), subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zonas de uso ZM-3b/07 e ZCPb/02, com frente para vias classificadas como local, estrutural N3 e estrutural N1, na Subprefeitura Mooca.

PRONUNCIAMENTO/006/CAIEPS/2015

A CAIEPS, em sua 207ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2.015, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, declarou, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e permeabilidade, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 217 a 221. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Número mínimo de vagas para autos de 802 vagas, aceita proposta apresentada em projeto, excluídas desse total aquelas destinadas a motos, bicicletas, P.N.E.;
3. Número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 01 vaga a cada 1.000m² da área computável acrescida, resultando em 02 vagas adicionais às 10 licenciadas pelo Certificado de Conclusão nº 1999/36225-00, totalizando 12 vagas;
4. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;


TSH/mf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

MARILIA FERNANDES
MARILIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL I SEC

Folha de informação nº 246

Do Processo nº: 2012-0.260.460-5

Em: 23/02/2015

5. Representação das árvores existentes no lote. Caso haja pretensão de manejo arbóreo, deverá ser apresentado Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA;
6. Apresentação de Licença de Operação atualizada, emitida pela CETESB;
7. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
8. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

23/02/2015

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Edson Eiji Nagai, Gabriela Defilippi Audra, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Mauro Tadeu Sanches, Júlio Cezar dos Reis, Roseli Cristina Abreu Viana, Marcia Maria Fartos Terlizzi, Andrea Oliveira Villella e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTES AINDA: Daniella Lucas Richards Bronzoni e Rosana Friess.

TSH/mf